



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios – Bloco “Q” – 9º andar
70049-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3312-8707 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO Nº 8777/GM-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 146/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Sobre o assunto em epígrafe e em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 11/2025, de 25 de fevereiro de 2025, encaminho a Vossa Excelência os documentos abaixo, elaborados pelo Gabinete do Comandante do Exército e pela Secretaria-Geral, deste Ministério:

- Ofício nº 667-A4.7/A4/GabCmtEx, de 31 de março de 2025; e
- Despacho nº 726/SG-MD, de 2 de abril de 2025, e anexos.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **José Mucio Monteiro Filho, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7905450** e o código CRC **A53E639F**.



Ministério da Defesa
Secretaria-Geral
Secretaria de Produtos de Defesa
Departamento de Promoção Comercial

Despacho nº 209/DEPCOM/SEPROD/SG-MD

Processo nº 60011.000026/2025-17

À Senhora Chefe do Gabinete da Secretaria de Produtos de Defesa (CHGAB SEPROD).

Assunto: **Requerimento de Informação nº 146/2025.**

1. Ao cumprimentá-la, reporto-me ao Despacho nº 567/SEPROD/SG-MD, de 20 de março de 2025 (7862308), que versa sobre o Requerimento de Informação nº 146/2025 (7857633), de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva, que solicita ao Ministro de Estado da Defesa informações sobre a exportação de 20 mil frascos de spray de pimenta para a Venezuela. Em sua justificativa, o parlamentar argumenta o seguinte:

"A exportação de materiais de uso repressivo para a Venezuela, em um contexto de intensificação das violações de direitos humanos e consolidação de um regime autoritário liderado por Nicolás Maduro, suscita questionamentos sobre a responsabilidade do governo brasileiro e a possível convivência com práticas autoritárias. Maduro, que assumiu um terceiro mandato em 10 de janeiro de 2025 após uma fraude eleitoral denunciada internacionalmente, é acusado pela oposição venezuelana, liderada por María Corina Machado, de consolidar um golpe de Estado.

De acordo com o Jornal Hora Brasília, consta que, o Brasil exportou 20 mil frascos de spray de pimenta para a Venezuela em junho e julho de 2024, pouco antes das eleições que reelegeram Nicolás Maduro em um processo amplamente contestado. A informação foi divulgada pela BBC News Brasil, que apurou que a operação contou com autorização do Ministério da Defesa e do Exército brasileiros.

Ainda de acordo com a matéria, o material, classificado como equipamento de defesa, é usado principalmente por forças policiais em operações de controle de manifestações. A Venezuela enfrentou protestos intensos em julho, antes e após o pleito de 28 de julho, que culminaram em repressão violenta pelas forças de segurança do regime chavista.

De acordo com o levantamento da BBC, a Venezuela foi o principal destino das exportações brasileiras de spray de pimenta em 2024, com os 20 mil frascos representando mais de dois terços do total exportado pelo país.

Diante das graves denúncias sobre violações e crimes cometidos pelo governo venezuelano durante e após as eleições, é imprescindível esclarecer a posição do Brasil e a participação das Forças Armadas neste episódio".

2. A respeito do assunto, seguem abaixo subsídios, no que coube a este Departamento arrazoar, a fim de instruir a resposta desta Secretaria sobre a pertinente temática:

Pergunta 1: Quais foram os critérios adotados pelo Exército Brasileiro para autorizar a exportação de 20 mil frascos de spray de pimenta para a Venezuela nos meses de junho e julho de 2024?

Resposta: Sugere-se orientar o envio da aludida demanda ao Exército Brasileiro.

Pergunta 2: O Ministério da Defesa foi informado previamente sobre o destino e o uso previsto para esses equipamentos pela Venezuela? Caso afirmativo, quais foram as justificativas apresentadas pelo ditador venezuelano?

Resposta: Toda exportação de Produtos de Defesa (PRODE) segue protocolo previsto nas normas vigentes, tais como o [Decreto nº 9.607, de 12 de dezembro de 2018](#), que instituiu a Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa (Pnei-Prode). Na ocasião, não houve qualquer óbice para a aprovação da exportação e, em ambos os processos, foi apresentado o Certificado de Usuário Final (End User), informando o usuário final do produto exportado.

Pergunta 3: Há registros de consultas ao Itamaraty ou a outros órgãos do governo brasileiro antes da autorização dessa exportação? Se sim, quais foram as respostas?

Resposta: Conforme a [Portaria SEPROD/SG-ND nº 5.657, de 11 de dezembro de 2024](#), combinada com o Art. 11, inciso I do Decreto nº 9.607, de 12 de dezembro de 2018, os sprays de pimenta ("Espargidores - NCM 9304.00.10") possuem anuência de Nível 1, ou seja, dispensam a fase de procedimentos preliminares, que é realizada no âmbito do Ministério das Relações Exteriores (MRE). Diante do exposto, não é necessário parecer prévio do MRE para a exportação de tais produtos. Logo, o mesmo não foi consultado. Contudo, é importante salientar que a Venezuela não constava, à época, e não consta no rol dos países listados com proibição comercial.

Pergunta 4: Qual é a avaliação do Ministério da Defesa sobre a situação política e os direitos humanos na Venezuela? Houve considerações sobre isso no processo de autorização da exportação?

Resposta: Conforme consta no [art. 46 do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023](#), que elenca as atribuições desta Pasta Ministerial e seus Departamentos, não consta no rol das atribuições do DEPCOM tal avaliação.

Pergunta 5: Existe algum acordo de cooperação militar ou de segurança firmado entre o Brasil e a Venezuela que inclua o fornecimento de materiais de controle de distúrbios?

Resposta: Compulsando os arquivos internos desta Pasta Ministerial, informo que não há qualquer tipo de acordo de cooperação vigendo entre Brasil e Venezuela.

Pergunta 6: Qual foi o papel do General Tomás Ribeiro Paiva na autorização dessa exportação? Ele consultou superiores ou subordinados para tomar essa decisão?

Resposta: Sugere-se orientar o envio da aludida demanda ao Exército Brasileiro.

Pergunta 7: Há outras exportações recentes de materiais de uso repressivo para a Venezuela autorizadas pelo Exército Brasileiro? Se sim, quais foram os produtos e seus respectivos volumes?

Resposta: Sugere-se orientar o envio da aludida demanda ao Exército Brasileiro.

Pergunta 8: Como o governo brasileiro acompanha o uso desses materiais pela Venezuela, especialmente considerando as denúncias de violações de direitos humanos?

Resposta: Conforme consta no [art. 46 do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023](#), que elenca as atribuições desta Pasta Ministerial e seus Departamentos, não consta no rol das atribuições do DEPCOM tal avaliação.

Pergunta 9: O Ministério da Defesa tomou ou pretende tomar alguma medida para apurar eventuais responsabilidades ou irregularidades relacionadas a essa exportação?

Resposta: Conforme consta no [art. 46 do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023](#), que elenca as atribuições desta Pasta Ministerial e seus Departamentos, não consta no rol das atribuições do DEPCOM tal avaliação.

Pergunta 10: Que medidas o Ministério da Defesa adotou ou pretende adotar para evitar que o Brasil seja associado a práticas repressivas de regimes autoritários, como o da Venezuela?

Resposta: Reforçamos que todos os processos de exportações de PRODE, autorizados por este Ministério, estão de acordo com a legislação pertinente e foram instruídos com a declaração de usuário final, conforme prevê o inciso IV do art. 4º da Pnei-Prode, documento oficial exigido pelo governo do país do exportador, devendo ser preenchido, assinado e timbrado por autoridade competente do governo do país do importador, no qual este último assume o compromisso de que será o último usuário do produto e que o item não será transferido sem a prévia autorização do governo do país do exportador.

3. Por fim, para os esclarecimentos adicionais, coloco à disposição o SC ARNOLD MARQUES DA SILVA, por meio do telefone (61) 2023-5738 e/ou pelo endereço eletrônico: arnold.silva@defesa.gov.br.

Atenciosamente,

Brasília, na data de assinatura.

NEYDER CAMILLO DE BARROS
Contra-Almirante
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **NEYDER Camillo de Barros, Diretor(a)**, em 28/03/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7868679** e o código CRC **89462572**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA - SEPROD
CHEFIA DE GABINETE

Despacho nº 692/SEPROD/SG-MD

Processo nº 60011.000026/2025-17

Ao Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa (ChGab SG)

Assunto: **Requerimento de Informação nº 146/2025.**

Versa o presente expediente sobre o Requerimento de Informação nº 146/2025 (7857633), por meio do qual o Deputado Federal CABO GILBERTO SILVA (PL/PB) solicita ao Ministro de Estado da Defesa informações sobre a exportação de 20 mil frascos de spray de pimenta para o ditador Nicolás Maduro, com autorização do comandante do Exército Brasileiro, General Tomás Ribeiro Paiva.

A respeito do assunto e em atenção ao consultar andamento dessa Secretaria-Geral de 19/03/2025 às 14:38, transmito o Despacho nº 209/DEPCOM/SEPROD/SG-MD (7868679) a fim de instruir a resposta desta Secretaria-Geral.

Respeitosamente,

Brasília, na data de assinatura.

SIMONE COLEN
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Simone Antonia Colen, Chefe de Gabinete**, em 01/04/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7890599** e o código CRC **AD8F7F29**.

SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA/SEPROD
NUP Nº60011.000026/2025-17

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL

Despacho nº 726/SG-MD

Processo nº 60011.000026/2025-17

Ao Senhor Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa (Ch Gab MD)

Assunto: Requerimento de Informação nº 146/2025.

Em atenção ao Despacho nº 111/AERI/GM-MD (7858187), que trata sobre o Requerimento de Informação nº 146/2025 (7857633), por meio do qual o Deputado Federal Cabo GILBERTO SILVA (PL/PB) solicita ao Ministro de Estado da Defesa informações sobre a exportação de 20 mil frascos de spray de pimenta para o ditador Nicolás Maduro, com autorização do comandante do Exército Brasileiro, General TOMÁS RIBEIRO PAIVA, transmite-se o Despacho nº 209/DEPCOM/SEPROD/SG-MD (7868679), no qual constam os subsídios acerca do mérito da questão, em consonância com o Despacho nº 692/SEPROD/SG-MD (7890599), para conhecimento e providências julgadas pertinentes.

Por oportuno, solicita-se retransmitir os subsídios para a Assessoria Especial de Relações Institucionais (AERI).

Brasília, na data de assinatura.

Atenciosamente,

BRUNO CORREIA CARDOSO
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Correia Cardoso, Chefe de Gabinete**, em 02/04/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7898543** e o código CRC **AFC3060F**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)

Ofício nº 667-A4.7/A4/GabCmtEx
EB: 64536.008369/2025-61

Brasília, DF, 31 de março de 2025.

Ao Senhor

CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA

Esplanada dos Ministérios Bloco Q - 9º Andar
CEP 70049-900 - Brasília-DF

Assunto: **Ofício nº 7078/AERI/GM-MD, de 19 de março de 2025, do Ministério da Defesa -
Requerimento de Informação nº 146/2025, do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB).**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar do Requerimento de Informação nº 146/2025, de 4 de fevereiro de 2025, de autoria do Deputado Federal CABO GILBERTO SILVA (PL/PB), que solicita informações sobre a exportação de 20 (vinte) mil frascos de spray de pimenta para a República Bolivariana da Venezuela, com autorização do Comandante do Exército Brasileiro.
2. Sobre o assunto em tela, informo que a mencionada exportação ocorreu entre os meses de maio e julho de 2024 e seguiu os trâmites previstos no Sistema de Comércio Exterior (SISCOMEX), intituído pelo Decreto nº 660, de 25 de setembro de 1992, cuja gestão é de competência do Ministério da Indústria, Comércio e Serviços.
3. Por se tratar de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), a exportação foi submetida à análise do Exército e, após a verificação das Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO), a documentação apresentada pelo exportador foi julgada conforme. Além disso, não foram verificadas quaisquer sanções ou restrições impostas pelo governo brasileiro para exportações cujo destino seja a República Bolivariana da Venezuela, sendo autorizada sua exportação.

4. Por fim, aproveito para externar votos de elevada estima e distinta consideração, colocando a Assessoria Parlamentar deste gabinete à disposição.

Respeitosamente,

General de Divisão MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

Chefe do Gabinete do Comandante do Exército

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura qualificada**, pelo(a) **Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO**, em 31/03/2025, às 18:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.
